



16 - PAR
16-1100/1996

Câmara Municipal de São Paulo

| | | | | |
|--------------------|-------------|--------------------|----|-------|
| Folha n.º | 9 | de | 10 | Proc. |
| n.º | 1181 | de | 19 | 95 |
| o | funcionário | <i>[Signature]</i> | | |
| S. F. M. A. S. P. | | | | |
| Of. Adm. Geral III | | | | |

/95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1181/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa revogar, em todos os seus termos, os Decretos que cedem terrenos públicos municipais às torcidas uniformizadas do Município de São Paulo.

Conforme a propositura, as áreas ora sob uso pelas torcidas seriam destinadas à construção de creches, escolas, áreas de lazer e outras obras e instalações para utilização pela população em geral.

Quanto aos aspectos atinentes à Comissão de Finanças e Orçamento, temos a ponderar que a utilização de bens imóveis municipais insere-se numa perspectiva mais ampla, e sua destinação deve ser determinada pelas ações estratégicas do Poder Público em suas atividades para atendimento das necessidades públicas, como saúde, educação, lazer, etc.

Destarte, os atos, a título precário, que fixaram a cessão de próprios para as torcidas organizadas inscrevem-se nesse âmbito, e, caso a específica necessidade surja, a qualquer momento pode o Sr. Prefeito revogar tais cessões, diante do interesse público concreto, e não de forma genérica e indiscriminada como pre-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 disp. II proc.
n.º 1181 de 19 96
funcionário
S. HANSEN
Cl. Adm. Geral III

tendido pelo projeto.

Contrário, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de maio
de 1996.

RECEBIDO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
28 MAIO 1996

Presidente - *[Handwritten signature]*

Relator - *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]